# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
# ESPÍRITO SANTO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 030/2026**

**PROCESSO Nº 014297/2026**

**Cód. CidadES Contratações: 2026.042E0500003.01.0029**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE LINHARES/ES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Fundo Municipal de Assistência Social, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria n° 041, de 13 de março de 2026**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

## 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2 O Edital e seus anexos serão publicados nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e da Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br/ Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.3 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, bem como em jornal de publicação diária de grande circulação.

1.4 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

| | |
|---|---|
| **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** | **23:59 horas do dia 13/11/2026.** |
| **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** | **23:59 horas do dia 13/11/2026.** |
| **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** | **08:00 horas do dia 18/11/2026.** |
| **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** | **09:00 horas do dia 18/11/2026.** |
| **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** | **09:00 horas do dia 18/11/2026.** |

## 2 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 84.342,24 (oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme preço médio da contratação.

## 3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

também para a data e horário do início da disputa.

**4 REFERÊNCIA DE TEMPO**

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**5 DO OBJETO**

5.1 O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de materiais permanentes (equipamentos eletrônicos, instrumentos musicais, equipamentos esportivos, equipamentos de informática, equipamentos e utensílios para cozinha, mobiliário e outros bens), destinados à Cáritas Diocesana de Colatina – Cáritas Bebedouro, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Plano de Trabalho aprovado e vinculado à Emenda Parlamentar Federal nº 2025.4397.0003, deste Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**6 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria Municipal de Assistência Social responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 O credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9 É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.10.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

## 7 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados, **pessoa física ou jurídica**, que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

**7.1.2 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, desde que observados os seguintes requisitos:**

7.1.2.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.1.2.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.1.2.3 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.1.2.4 Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

7.1.2.5 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.1.2.6 Para o consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

7.1.2.7 O acréscimo previsto no item 7.1.2.6 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.1.2.8 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.1.2.1.

7.1.2.9 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e

condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**7.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:**

7.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O impedimento de que trata o item 7.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.2.2 e 7.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6 O disposto nos itens 7.2.2 e 7.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderão participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.8 A vedação de que trata o item 7.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 8 DA CONDUÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

8.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, denominado pregoeiro, cujas competências encontram-se descritas no artigo 28 do Decreto Municipal nº 1.606/2023.

## 9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, os documentos de habilitação exigidos no edital, bem como a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, em formato digital, no prazo máximo de 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1.606/2023.

10.2 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.2.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.2.1.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.2.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

10.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.5.1 Valor unitário e total do item;

**10.5.2 Marca;**

**10.5.3 Fabricante;**

10.5.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

federais, quando participarem de licitações públicas;

10.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.10 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item.**

11.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 2 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

11.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

11.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto",** em que os licitantes

apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.22 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

11.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.25 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.29 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.33.2 empresas brasileiras;

11.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.33.5 As regras previstas no caput do art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.37 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.38 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.39 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 12 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições contidas no artigo 61 da Lei nº 14.133/21, bem como a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

12.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e,


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Caso atendidas as condições de participação e julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

### 13.1.1 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

13.1.1.1 A apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

13.1.1.2 Documentos de habilitação exigidos para pessoa física incluem:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) Certidão negativa de insolvência civil;

d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 13.1.2 HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

13.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.1.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de

sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.1.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.1.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025),** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, **registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro**, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

**13.1.3.2.1 Se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;**

13.1.3.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

a) balanço patrimonial ao final do período;

b) demonstração do resultado do período de divulgação;

c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;

e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;

f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

| DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL | ME E EPP ITG 1000 | PME's NBC TG 1000 | REGRA GERAL | S.A DE CAPITAL ABERTO |
|---|---|---|---|---|
| B.P. | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório |
| D.R. | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório |
| D.R.A. | Facultativa | Pode ser substituída pela DLPA | Facultativa | Obrigatório |
| D.L.P.A. | Facultativa | Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL) | Facultativa | Facultativa |
| D.M.P.L. | Facultativa | Pode ser substituída pela DLPA | Obrigatório | Obrigatório |
| D.F.C. | Facultativa | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório |
| N.E. | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório |
| D.V.A. | Facultativa | Facultativa | Facultativa | Obrigatório |

13.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.1.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**13.1.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

13.1.4.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.4.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.1.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.1.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.1.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;

13.1.4.7 Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 7.2.7

13.1.4.7.1 Esta certidão se faz necessária para conferência de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Links para Emissão de Certidão Eletrônica do TRT, abaixo:

| TRT | JURISDIÇÃO | SEDE | LINK |
|---|---|---|---|
| TRT 1 | RJ | Rio de Janeiro | https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT 2 | SP E SANTOS | São Paulo | https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT 3 | MG | Belo Horizonte | https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm;jsessionid=KR2x8E+O2zIVRrsYc6oqARgD |
| TRT 4 | RS | Porto Alegre | https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT 5 | BA | Salvador | https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT 6 | PE | Recife | https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT 7 | CE | Fortaleza | https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT 8 | PA e AP | Belém | https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT 9 | PR | Curitiba | https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT 10 | DF e TO | Brasília | https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT10 |


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | M=77 |
| TRT 11 | AM e RR | Manaus | https://certtrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emiteCertidao.xhtml |
| TRT 12 | SC | Florianópolis | https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT 13 | PB | João Pessoa | https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT 14 | RO e AC | Porto Velho | https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT 15 | SP, salvo TRT 2 | Campinas | https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica-de-acoes-trabalhistas-ceat |
| TRT 16 | MA | São Luis | https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT 17 | ES | Vitória | https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT 18 | GO | Goiânia | https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.seam |
| TRT 19 | AL | Maceió | https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT 20 | SE | Aracaju | https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT 21 | RN | Natal | https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#/certidao |
| TRT 22 | PI | Teresina | https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21 |
| TRT 23 | MT | Cuiabá | https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT 24 | MS | Campo Grande | https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml;jsessionid=UAMa_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGlKwHygd-r5Sl.certidao-online-web-deploy-5d67cf8bc9-lp4tv?windowId=25c |

**13.1.5 DECLARAÇÕES**

**13.1.5.1 DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;

**13.1.5.2 DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**13.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1.6.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

**14.OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO**

14.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via

sistema, **no prazo de 03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

14.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três) dias úteis.

14.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitaria e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## 15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 03 (três)horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21;

15.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

**16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser feitos por qualquer pessoa, em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, podendo ser realizados de forma eletrônica.

16.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, apresentar resposta sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**17 DOS RECURSOS**

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de no mínimo 30 (trinta) minutos.

17.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**20 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA**

20.1 A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

20.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, no prazo de 03 (três) horas; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

20.2.1. A empresa arrematante, OBRIGATORIAMENTE deverá apresentar prospecto para análise técnica do material cotado, no prazo máximo de 03 (três) horas, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Caso o prospecto não seja aprovado, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação.

20.2.2. A responsabilidade quanto a avaliação dos prospectos e exclusivamente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO designada pela Portaria nº 064/2025 do Prefeito Municipal de Linhares, devendo os Recursos quanto a desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

**20.2.3.** A empresa deverá apresentar em sua proposta DECLARAÇÃO, informando a **garantia dos equipamentos que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses**, bem como, toda manutenção, assistência e revisão técnica, **informando no mínimo o nome, endereço completo, CNPJ, e-mail (se tiver).**


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

20.2.4. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CÓPIAS VISÍVEIS DOS MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES QUE PERMITAM UMA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO, DESCRITO EM LÍNGUA PORTUGUESA OU TRADUZIDOS.

20.2.5. Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais do produto.

20.2.6. Caso não seja possível analisar os materiais através dos manuais/ catálogos, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação do prospecto, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis,** contados a partir da solicitação.

20.3 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

20.4 Os prospectos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 20.2 e seus subitens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

20.5 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

## 21 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 21.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

21.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

21.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

21.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

21.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

21.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

21.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

21.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

21.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

**21.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

21.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

21.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

21.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

21.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

21.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.2.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

21.2.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto

contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

21.2.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

21.2.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

21.2.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

**22 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5 Fraudar a licitação

22.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

22.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 advertência;

22.2.2 multa;

22.2.3 impedimento de licitar e contratar e

22.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 as peculiaridades do caso concreto

22.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2026 e subsequentes, a saber:

22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

22.01.08.244.0025.1175 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.4.90.52.000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA. 032

RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-EMENDA

## 24 DO CONTRATO

24.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições regulada pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

24.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

penalidades administrativas cabíveis.

24.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**25 DO PAGAMENTO**

25.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

25.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0, 00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

25.3 A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

**26 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

26.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

**27 A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

27.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

27.1.1. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor **VALMIR GUIMARÃES**, sendo a fiscal suplente **MARCIELLE VIEIRA GALLON** formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

27.2. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, competem:

27.2.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

27.2.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste processo de despesa consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei 14.133/2021;

27.2.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

27.2.4. A fiscalização técnica deste processo de despesa avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará;

27.2.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

27.2.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

27.2.7. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021;

27.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca e qualidade e forma de uso;

27.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;

27.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

27.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

27.7. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

27.7.1. Os serviços objeto do Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a ser apurado mensalmente;

27.7.2. O IMR terá como referência o mês faturado, devendo ser atestada pelo fiscal titular ou substituto do contrato;

27.7.3. O relatório dos descumprimentos deverá ser levado ao conhecimento da CONTRATADA via e-mail;

27.7.4. A CONTRATADA terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do envio do e-mail para apresentar justificativas, cuja avaliação compete aos fiscais;

27.7.5. Caso o CONTRATANTE não acolha as justificativas, as apurações do IMR acarretarão no desconto proporcional do valor da fatura;

27.7.6. O primeiro mês de vigência do contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela CONTRATADA;

27.7.7. O desempenho da CONTRATADA deverá ser medido de acordo com a aferição de descumprimentos contratuais previstas no Quadro 1– (Graduação, Descrição e Valores das Multas) deste termo de Referência.

## 28 PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

28.1. A entrega dos produtos deverá ser de **forma única**, iniciando a entrega no prazo de 30(trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

28.2. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pelo responsável pelo Almoxarifado SEMAS, situado na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Avenida Nicola Biancardi, s/nº, Centro, Linhares-ES, em frente a Escola Castelo Branco, no horário das 8h às 17h, se segunda a sexta-feira.

28.3. A secretaria poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do material.

28.4. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

## 29 DO REAJUSTE

29.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

29.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

29.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

29.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

29.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

29.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

29.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

29.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

29.9 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de repactuação/reajuste, para se pronunciar a respeito.

**29.10. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

29.10.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

29.10.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

29.10.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

**30 DA SUBCONTRATAÇÃO**

30.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**31 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

31.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

30.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º,


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

31.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

31.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

31.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

31.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

31.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

31.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

31.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

31.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

31.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

31.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

31.6.1 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações

fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

31.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

31.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

31.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

31.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

31.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

31.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

**32 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

32.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

32.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

32.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, consoante o disposto no artigo 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

32.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

32.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônicowww.linhares.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana,790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

32.12O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

32.13 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

A) Anexo I - Termo de Referência;

B) Anexo II - Minuta de Contrato;

C) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;

D) Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual.

E) Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

F) Anexo VI- Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Linhares - ES, 26 de outubro de 2026.

GEOVANA PADUA GOBBO MARINOT:03581095742 Assinado de forma digital por GEOVANA PADUA GOBBO MARINOT:03581095742 Dados: 2026.11.03 14:07:13 -03'00'

Geovana Pádua Gobbo Marinot

Secretária Municipal De Assistência Social


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº ----/2026**
**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**
1.1. Aquisição de materiais permanentes (equipamentos eletrônicos, instrumentos musicais, equipamentos esportivos, equipamentos de informática, equipamentos e utensílios para cozinha, mobiliário e outros bens), destinados à Cáritas Diocesana de Colatina – Cáritas Bebedouro, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Plano de Trabalho aprovado e vinculado à Emenda Parlamentar Federal nº 2025.4397.0003.
1.2. Trata-se de CONTRATAÇÃO INDIRETA, escolha da modalidade de PREGÃO ELETRÓNICO, nos termos do art. 6, inciso XLI da Lei nº 14.133, que prevê a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou maior desconto.
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.
1.1.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**
2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Plano de Contratações Anual, nos termos do Decreto Municipal nº 1606, de 27 de dezembro de 2023, bem como Plano Municipal de Assistência Social (2026/2029), com base na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (8.742/1993) e nas normas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Sua legislação principal inclui a LOAS (8.742/1993) e a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS) de 2012, além da própria Constituição Federal de 1988.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**
3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
1.2.

**4. JUSTIFICATIVA:**
4.1. Trata-se de repasse de recursos financeiros pela Emenda Parlamentar Federal nº 2025.4397.0003, visando atender as necessidades da GESTÃO SUAS – FMAS - GND 4, com aquisição de material permanente, no montante de R$ 100.000,00, depositado em dezembro 2025, Agência 4782, CONTA BANCÁRIA Nº 1021354 – Banco do Brasil.
4.2. A Cáritas Diocesana de Colatina – Cáritas Bebedouro executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no âmbito da Proteção Social Básica, atendendo crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Por meio de oficinas de música, artes, cultura, esporte, informática e atividades socioeducativas, promove o desenvolvimento de habilidades, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a participação cidadã e o protagonismo dos usuários.
4.3. Nos termos da Resolução CMAS nº 216, de 07 de julho de 2025, que aprovou o Plano de Trabalho da Cáritas Bebedouro, no valor de R$ 100.000,00, referente à Emenda Parlamentar Federal, GND4, destinada a garantir a execução e a manutenção do serviço ofertado, faz-se necessária a aquisição dos materiais permanentes previstos no Plano de Trabalho, destinados à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
**4.4. A quantidade solicitada determinada de acordo com o Plano de Trabalho apresentada pela Própria instituição da Cáritas Bebedouro, que calculou conforme o valor destinado pela Emenda Parlamentar Federal.**

**5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE PARA ENTREGA DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**
5.1. A entrega dos produtos deverá ser de **forma única**, iniciando a entrega no prazo de 30(trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.
5.2. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pelo responsável pelo Almoxarifado SEMAS, situado na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Avenida Nicola Biancardi, s/nº, Centro, Linhares-ES, em frente a Escola Castelo Branco, no horário das 8h às 17h, se segunda a sexta-feira.


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

5.3. A secretaria poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do material.
5.4. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
6.1. Efetuar o fornecimento no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
6.2. Informar detalhadamente a MARCA, FABRICANTE, MODELO, TIPO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.
6.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
6.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
6.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
6.9. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos.
6.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerente ao objeto da presente licitação.

**7. DO PAGAMENTO:**
7.1. O pagamento será efetuado com a apresentação das Notas Fiscais, caso haja a efetiva entrega dos materiais, cumprido o fornecedor o estabelecido no edital e empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal, conforme solicitado na licitação. As despesas deverão ser custeadas através das respectivas contas correntes.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
8.1. As despesas decorrentes da execução do referido contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
22 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2201.08.244.00251.175 – EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
44905200000- EQUIPAMENTE E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 2660004 – Ficha: 0000032

CONTA CORRENTE **102.135-4 Agência 4782 – Banco do Brasil 001.**

**9. MODELO DE GESTÃOE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**
9.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional". As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.
9.1.1. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor **VALMIR GUIMARÃES**, sendo a fiscal suplente **MARCIELLE VIEIRA GALLON** formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;
9.2. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, competem:

9.2.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
9.2.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste processo de despesa consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei 14.133/2021;
9.2.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
9.2.4. A fiscalização técnica deste processo de despesa avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará;
9.2.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
9.2.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
9.2.7. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021;

9.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca e qualidade e forma de uso;

9.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;
9.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
9.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.7. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
9.7.1. Os serviços objeto do Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a ser apurado mensalmente;
9.7.2. O IMR terá como referência o mês faturado, devendo ser atestada pelo fiscal titular ou substituto do contrato;
9.7.3. O relatório dos descumprimentos deverá ser levado ao conhecimento da CONTRATADA via e-mail;
9.7.4. A CONTRATADA terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do envio do e-mail para apresentar justificativas, cuja avaliação compete aos fiscais;
9.7.5. Caso o CONTRATANTE não acolha as justificativas, as apurações do IMR acarretarão no desconto proporcional do valor da fatura;
9.7.6. O primeiro mês de vigência do contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela CONTRATADA;
9.7.7. O desempenho da CONTRATADA deverá ser medido de acordo com a aferição de descumprimentos contratuais previstas no Quadro 1– (Graduação, Descrição e Valores das Multas) deste termo de Referência.

## 10. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

10.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

10.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

10.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

10.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

10.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

10.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
10.10.A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.
10.11.A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

**11. DA PUBLICIDADE:**
11.1. O extrato do presente contrato/AF será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
12.1.5 Fraudar a licitação
12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1 7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a15% do valor do contrato licitado.
12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15%a 30%do valor do contrato licitado.
12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e
12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora;

### 13.2. DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO:

13.2.1. AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS -

13.2.1.1. A empresa arrematante, OBRIGATORIAMENTE deverá apresentar prospecto para análise técnica do material cotado, no prazo máximo de 03 (três) horas, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Caso o prospecto não seja aprovado, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação.


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

13.2.1.2. A responsabilidade quanto a avaliação dos prospectos e exclusivamente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO designada pela Portaria nº 064/2025 do Prefeito Municipal de Linhares, devendo os Recursos quanto a desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

**13.2.1.3.** A empresa deverá apresentar em sua proposta DECLARAÇÃO, informando a **garantia dos equipamentos que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses**, bem como, toda manutenção, assistência e revisão técnica, **informando no mínimo o nome, endereço completo, CNPJ, e-mail (se tiver).**

13.2.1.4. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CÓPIAS VISÍVEIS DOS MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES QUE PERMITAM UMA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO, DESCRITO EM LÍNGUA PORTUGUESA OU TRADUZIDOS.

13.2.1.5. Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais do produto.

13.2.1.6. Caso não seja possível analisar os materiais através dos manuais/ catálogos, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação do prospecto, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis,** contados a partir da solicitação.

## 14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**DA SUSTENTABILIDADE:**

14.1. Buscar soluções tecnológicas que permitem melhorias nos controles de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

14.2. Observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis, em conformidade com o art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, quais sejam:

14.2.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
14.2.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
14.2.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
14.2.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
14.2.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
14.2.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
14.2.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.3. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

## 15. DO REAJUSTE DE PREÇO:

15.1. O preço dos serviços de manutenção (atualização e suporte) será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC, divulgado pelo IBGE, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

15.2. O primeiro reajuste será concedido um ano após a assinatura do contrato, levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

## 16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

16.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

16.2. A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

16.3. A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

**17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

17.1. Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, mediante formalização motivada nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

18.1. O critério de julgamento será **POR ITEM.**

18.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

19.1. Aumento substancial no valor do objeto:

a) Variação entre demanda e oferta;
b) Inconsistência da inflação;
c) Aumento referente ao frete para entrega do produto.

19.2. Aumento substancial no valor dos derivados de petróleo: a) Alteração desproporcional no valor do dólar; b) situação de crise mundial;

19.3. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados nos itens anteriores (19.1 e 19.2), as obrigações contratuais decorrentes desses riscos deverão ser alocadas entre contratante e contratado, que serão assumidas pelo setor público e pelo setor privado, em regime de compartilhamento.

19.1. Fato Impeditivo na entrega e realização dos serviços de entrega, instalação e manutenção corretiva de todo o sistema que envolva o objeto licitado:

a) situação imprevisível ou fatalidade que impeça a realização da contratação solicitada pela autarquia;
b) Condições adversas causadas por circunstância meteorológica severa;
c) Acidente de percurso na realização dos serviços.

19.4.1. A empresa deverá realizar os serviços o mais rápido possível após resolução do fatos impeditivos. Caso não consiga deverá apresentar a situação a contratante para um acordo que atenda ambas as partes.

19.2. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos nessa Seção (Alocação de Riscos), serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**20. DA PUBLICIDADE:**

20.1. O extrato do presente contrato/AF será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**21. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

21.1. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

**22. QUANTITATIVO:**


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

22.1. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, segue as (I) especificações da licitação e de seu objeto, com a quantidade máxima de cada item a ser adquirido na tabela abaixo; (II) a quantidade mínima a ser cotada, estima-se ser zerada; (III) vedada a possibilidade de preços diferentes;

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **MESA DE PING PONG COM TAMPO EM MDF 18MM**<br>MESA DE PING PONG Tampo em MDF, 18mm, 92kg; Acabamento em primer azul com secagem UV e linhas demarcatórias brancas; Pés de madeira maciça dobráveis com rodízios; permite o uso como ‘‘Paredão’’ para treino solitário; Pés fixados nas laterais, proporcionando melhor estabilidade; Medidas aproximada da Mesa: C x L x A – (2,74 x 1,52 x 0,76) m. | UND | 1 | 3.721,23 | 3.721,23 |
| 2 | **KIT MINI-TRAVES DE FUTEBOL**<br>KIT MINI-TRAVES DE FUTEBOL DESMONTAVEIS - 2 traves desmontáveis de dimensões aproximadas de 55 cm de altura x 75 cm de largura, confeccionadas em tubo de aço de 3/4, walls do tubo no mínimo 1/16 de espessura, com pintura eletrostática e com redes de nylon seda | KIT | 1 | 388,14 | 388,14 |
| 3 | **POSTE DE VÔLEI OFICIAL 2MM COM REGULAGEM DE ALTURA**<br>Poste de vôlei nas medidas oficiais, com parede de 2mm e regulador de altura. Contém espaço para fixação no solo, pintura eletrostática a pó, argolas de fixação da rede em alumínio, sistema "Rapid Fire" de travamento das medidas com alta precisão para total aferição. Contém ponteiras em Aço para facilitar a passagem do cabo. O conjunto é composto por 2 postes, de 3 polegadas, sendo 1 deles com catraca. | KIT | 1 | 1.624,50 | 1.624,50 |
| 4 | **MESA DE PEBOLIM**<br>Características: - Varões passantes; - Bonecos Alumínio fundido com pintura epóxi; - Estrutura em madeira maciça com aplicação de verniz tingido; - Design moderno em forma de caixa dupla; - Pés quadrados em em madeira maciça com sapata plástica; - Giro de 360° do goleiro; - Contador de Pontos; - Sistema coletor de bolas em bandeja embutida; - Acompanha duas bolas. - Medidas da Mesa montada: 1,36 x 0,79 x 0,92 m. (c x L x a). - Peso: 44 A 50 kg. Mesa de designer moderno fabricado em madeira maciça possui ferros embutidos, proporcionando maior segurança. | UND | 1 | 3.400,14 | 3.400,14 |
| 5 | **APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS**<br>Aparelho de ar-condicionado, descrição: capacidade de 18.000 btus, tipo: split parede, tensão: 220 Volts, características adicionais: com controle, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático de direção do fluxo de ar (para cima e para baixo), garantia de no mínimo 12 meses a contar do recebimento.<br>Faixa de classificação “A” no consumo de energia com certificação do IMETRO, **instalação e teste inclusos com até 10 metros de tubulação para instalação, sem ônus para o município.** | UND | 2 | 3.514,42 | 7.028,84 |
| 6 | **BATEDEIRA INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS**<br>Batedeira industrial, com cuba de aço inox com capacidade de 5 litros e equipada com sistema de variação continua de velocidades, Estrutura em alumínio fundido. Acompanha 03 (três) batedores intercambiáveis ( globo, raquete e gancho ) Sistema de | UND | 1 | 2.664,29 | 2.664,29 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | segurança anti-rearme que impede o religamento automático da máquina em casos de desligamentos anormais de energia elétrica. Frequência: 50/60 hz. | | | | |
| 7 | **LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX COPO MONOBLOCO 02 LITROS**<br>Liquidificador industrial de baixa rota rotação, com base e copo em aço inox, copo monobloco sem soldas ou emendas, volume máximo do copo de 02 litros, dotado de 01 (uma)alça em aço inox, tampa de borracha atóxica com dosador, motor de induçãoocom corpo em aço inox, com eixo e acoplamento metálicos, potência nominal 665 W, potência do motor de 0,5 HP-CV, tensão elétrica 127/220 V, consumo 0,67 kW-h, frequência 50-60 Hz, 1 fase, rotação de 3500 rpm, indicado parapreparos mais pesados como cremes, sopas, bolos e sorvetes. Seu tradicional motor de induçãooentrega robustez, durabilidade e alto torque necessários para os preparos mais pesados. Produzido a partir de uma peça única de aço inox e com formato em “V”, permite a formação de um vórtice que direciona todo o alimento para as lâminas, independente do volume, triturando de forma homogênea e em menor tempo. Sem soldas e sem frestas, possui cantos arredondados e por isso é de fácil limpeza e higienização, evitando o acúmulo de resíduos, uma das principais causas do mau cheiro e da proliferação de microrganismos. Dimensões do produto (AXLXP): 640 x 240 x 270 mm; Peso líquido: 9,10 kg; Peso bruto: 10,20 kg. | UND | 1 | 1.074,06 | 1.074,06 |
| 8 | **CHAPA PARA LANCHE**<br>Chapa de lanches profissional a gás, destinada ao preparo de alimentos em ambientes comerciais e institucionais, com alimentação por GLP em baixa pressão. Estrutura confeccionada em aço inoxidável 430, proporcionando resistência à corrosão e facilidade de higienização, com chapa superior em aço carbono de 4,5 mm de espessura, garantindo retenção e distribuição uniforme de calor. Sistema de aquecimento por queimadores em gaveta, com cinco níveis de regulagem de chama, permitindo controle térmico conforme a necessidade de preparo, e consumo aproximado de 0,12 kg/h por queimador. Possui área útil de cocção de aproximadamente 1050 x 530 mm e prensa acoplada com dimensões de 500 x 450 mm, ampliando a versatilidade no preparo de alimentos. Conta com pés dotados de sapatas em PVC para melhor estabilidade e adaptação a superfícies, além de estrutura robusta adequada para uso contínuo. Equipamento indicado para cozinhas profissionais, lanchonetes e estabelecimentos de alimentação, atendendo demandas de produção com eficiência e durabilidade. | UND | 1 | 937,89 | 937,89 |
| 9 | **CONTRABAIXO ELÉTRICO**<br>- Modelo: Warwick RockBass 2010 - Série: Corvette Basic - Cordas: 5 cordas - Trastes: 24 - Corpo: Corpo em Alder - Braço: Parafusado, Maple com filetes in Ekanga - Escala: Rosewood - Cor: Natural Satin (acetinado) - Ferragens: Cromadas - Captadores: Captadores ativos MEC J/J. Dados Técnicos: - Ponte: Warwick two-piece - Circuito: Ativo MEC 2 vias - Compartimento eletrônico: Easy AccessT patenteado - Controles: 1 Volume, 1 | UND | 1 | 2.754,39 | 2.754,39 |


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Balance, 1 Treble, 1 Bass - Tarraxas: Warwick Blindada - Nut: Just-A-Nut III, com sistema de ajuste fino - Escala: 863,6 mm (34) - Largura do nut: 45 mm (1,77) - Raio da escala: 500 mm (20). | | | | |
| 10 | **TECLADO PSR E373**<br>Teclado PSR-e373 + Pedal Sustain Suporte Capa Teclado. Possui 622 timbres e 205 ritmos. Tipo de alimentação: corrente elétrica. Terminais de entrada e saída: alimentação externa. Tem 154 canções carregadas. Soam até 48 notas simultaneamente. Com display LCD. Possui controle de afinação de 453 Hz. Com gravador e metrônomo. Possui teclado sensível ao toque. Inclui pedais. Tem uma interface MIDI. Função samplear: AWM Stereo Sampling. Inclui: suporte partitura. Componha e interprete todas as canções que você quiser. | UND | 1 | 2.595,55 | 2.595,55 |
| 11 | **XILOFONE 15 NOTAS**<br>Instrumento musical de percussão tipo xilofone/glockenspiel com 15 notas, destinado a atividades educacionais, recreativas e práticas musicais básicas. Composto por barras metálicas em alumínio afinadas, dispostas sobre base em madeira, proporcionando sonoridade clara e precisa. Acompanha par de baquetas (marretas) para execução, com dimensões adequadas ao manuseio, garantindo facilidade de uso e resposta sonora uniforme. Estrutura leve e portátil, com base resistente e acabamento adequado para maior durabilidade. Especificações: Material em madeira e metal; 15 notas; dimensões aproximadas de 48 x 18 x 6 cm; peso aproximado de 970 g. Acompanha 1 instrumento (glockenspiel), 2 marretas e 1 bolsa de transporte para armazenamento e deslocamento. Indicado para crianças a partir de 3 anos de idade, devendo menores estar acompanhados por responsáveis. Recomenda-se não permitir que as crianças levem as baquetas à boca e evitar o uso inadequado que possa causar acidentes. Produto adequado para uso em ambientes escolares e atividades pedagógicas introdutórias de percepção musical. | UND | 1 | 396,36 | 396,36 |
| 12 | **AFOXÉ**<br>Instrumento musical de percussão tipo afoxé, modelo X-Pro, indicado para execução rítmica em diversos estilos musicais. Possui corpo confeccionado em aço inox texturizado, proporcionando maior resistência mecânica e durabilidade, com esferas metálicas em aço que garantem sonoridade percussiva definida e consistente. Conta com cabo em madeira com revestimento emborrachado, oferecendo melhor ergonomia, firmeza no manuseio e conforto durante a utilização prolongada. Produz som percussivo característico, adequado para aplicações em gêneros como MPB, samba, bossa-nova, pop e rock, podendo ser utilizado em apresentações musicais, ensaios e atividades educacionais. Produto fornecido de forma unitária (não acompanha kit), com construção robusta e apropriada para uso contínuo em ambientes profissionais e institucionais. | UND | 1 | 209,25 | 209,25 |
| 13 | **AGOGO**<br>Instrumento musical de percussão tipo agogô duplo, modelo TO016, indicado para uso profissional em execuções rítmicas. Confeccionado em material metálico com acabamento cromado, | UND | 2 | 189,78 | 379,56 |


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | possui duas campanas de tamanhos distintos (aproximadamente 18 cm e 15,5 cm), proporcionando variação tonal com som forte e timbre rico. Apresenta comprimento total de cerca de 30 cm, largura aproximada de 14 cm e peso de 350 g, garantindo equilíbrio entre robustez e facilidade de manuseio. Acompanha baqueta para execução, sendo adequado para utilização em gêneros musicais diversos, especialmente em formações rítmicas e percussivas. Estrutura resistente e durável, indicada para uso contínuo em ambientes profissionais, apresentações e atividades musicais, oferecendo desempenho consistente e qualidade sonora elevada. | | | | |
| 14 | **CAJÔN**<br>Instrumento musical de percussão tipo cajón, modelo FS2501, indicado para uso adulto em aplicações musicais profissionais e educacionais. Confeccionado em madeira Sumaúma, tanto no corpo quanto no tampo, proporcionando boa projeção sonora e resistência estrutural. Possui sistema de captação dupla integrada, permitindo amplificação do som, além de esteira interna responsável por gerar timbre característico com resposta definida nas frequências graves e agudas. Apresenta design inclinado, favorecendo ergonomia e conforto durante a execução. Acabamento na cor preta, com dimensões aproximadas de 51 x 35 x 40 cm, adequado para utilização contínua em apresentações, ensaios e atividades pedagógicas. Instrumento de construção robusta, com sonoridade equilibrada e versátil para diferentes estilos musicais. Produto fornecido sem estojo para transporte. | UND | 1 | 446,44 | 446,44 |
| 15 | **VIOLÃO ELÉTRICO**<br>Instrumento musical de cordas tipo violão eletroacústico, com configuração de 6 cordas, indicado para uso musical em apresentações, studies e atividades profissionais. Possui corpo no padrão 4/4 (tamanho clássico) com corte (cutaway), facilitando o acesso às casas mais agudas do braço. Construção com caixa acústica que proporciona boa projeção sonora, aliada a sistema de captação elétrica integrado, permitindo amplificação do som por meio de conexão com equipamentos de áudio. Acabamento na cor natural e configuração para destros, garantindo ergonomia adequada ao uso convencional. Equipado com sistema eletrônico para captação e saída de sinal, possibilitando utilização em ambientes amplificados, como palcos e estúdios. Estrutura projetada para oferecer equilíbrio tonal entre graves, médios e agudos, sendo adequada para diferentes estilos musicais. Produto indicado para uso contínuo em contextos educacionais, recreativos e profissionais, atendendo demandas de execução acústica e elétrica. | UND | 2 | 961,49 | 1.922,98 |
| 16 | **VIOLONCELO**<br>Instrumento musical de cordas friccionadas tipo violoncelo, tamanho 4/4 (adulto), indicado para uso em atividades musicais educacionais, orquestrais e profissionais. Possui acabamento na cor natural fosco, com construção que favorece a projeção sonora e equilíbrio tonal. Tampo confeccionado em madeira de abeto, material amplamente utilizado por proporcionar boa ressonância e resposta acústica. Apresenta dimensões aproximadas de 140 x 33 | UND | 1 | 2.427,50 | 2.427,50 |


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | x 52 cm (comprimento x largura x altura), sendo adequado para execução por músicos adultos. Estrutura desenvolvida para oferecer estabilidade, durabilidade e qualidade sonora, atendendo diferentes níveis de desempenho, desde estudos até apresentações. Instrumento destinado ao uso contínuo em ambientes musicais diversos. | | | | |
| 17 | **MESA DE SOM COM 12 CANAIS 308MM X 118MM X 422MM**<br>Mesa de som com 12 canais. Mixer de 12 canais: 4 mono/mic + 4 estéreo / 2 barramentos de grupo + 1 barramento estéreo / 2 AUX (incluindo efeito). Mixer de 12 canais. 4 entradas de microfones (MAX 6) / 4 entradas estéreo. 2 Barramentos de grupo e 1 Barramento estéreo. 2 Saídas AUX (incluindo efeito). Pré-amplificador D-PRE que utiliza o circuito invertido de Darlington. 1-Potenciometro de control de compressão. Efeitos de alto nível: SPX com 24 programas. Funções Audio via USB 24-bit / 192kHz 2in / 2out. 1 Hdmi Gold 20m Marqs Home 1.4 Hdmi Mts 4k 3d Full Hd Blindado. Compatível com iPad (2 ou posterior), através de adaptadores apropriados (APPLE). Incluindo o software Cubase AI DAW (download version). Chave de atenuação (PAD) nos canais mono. Phantom Power - Entrada de Mic +48V. Saída XLR balanceada. Fonte de alimentação elétrica universal interna, compatível em todo mundo. Suporte para montagem em rack RK-MG12 (vendido separadamente). Chassis de metal. Dimensões (W×H×D): 308 mm x 118 mm x 422 mm. Peso: 4.2 kg. | UND | 1 | 2.791,78 | 2.791,78 |
| 18 | **CAIXA ACÚSTICA ATIVA 12 POLEGADAS**<br>Caixa acústica amplificada ativa portátil, destinada a aplicações profissionais de sonorização. Sistema de duas vias com alto-falante de 12 polegadas (woofer) e driver de alta frequência, potência total de 350W RMS (300W RMS para o woofer e 50W RMS para o driver), resposta de frequência de 65 Hz a 16,5 kHz (±3 dB), nível máximo de pressão sonora de até 128 dB e cobertura nominal de 100° (horizontal) por 60° (vertical). Possui impedância de entrada de 100 kΩ balanceada, processador digital de sinal (DSP) com múltiplos presets de equalização e conectividade Bluetooth versão 5.0 para transmissão de áudio sem fio, além de reprodutor MP3 via USB com navegação por pastas e display integrado. Dispõe: 2 entradas combinadas XLR/TRS (microfone/linha) com ajuste de ganho, 1 entrada auxiliar de 3,5 mm e 1 saída XLR pass-through para interligação de sistemas. Gabinete em polipropileno de alta resistência com grade frontal em aço, suporte para pedestal padrão 35 mm com ajuste de inclinação, possibilidade de uso como monitor e pontos para suspensão. Dimensões aproximadas de 639 x 365 x 355 mm e peso de 15,9 kg. Alimentação bivolt, com cabo de energia incluso, adequado para uso contínuo em ambientes profissionais e institucionais. | UND | 1 | 3.016,33 | 3.016,33 |
| 19 | **MICROFONE SEM FIO UHF**<br>Sistema de microfone sem fio duplo (handheld), operando em faixa de frequência UHF nas bandas de 560.000 MHz a 589.700 MHz ou 660.000 MHz a 689.700 MHz, com modulação estável e sistema PLL (Phase Locked Loop) para controle preciso de frequência. Possui padrão polar cardióide, garantindo captação | UND | 1 | 1.950,50 | 1.950,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | direcional com redução de ruídos indesejados, resposta de frequência de 80 Hz a 14.000 Hz (±2 dB) e potência de saída de 10 mW, adequado para aplicações de voz em ambientes diversos. Conta com antena omnidirecional de ¼ de comprimento de onda com conexão fixa e largura de banda de 50 MHz, proporcionando estabilidade na transmissão do sinal. Equipado com display OLED para monitoramento de níveis de AF e RF, carga das pilhas, além de funções MUTE e LOCK automático. Dispõe de saídas de áudio XLR e TS, permitindo integration com diferentes sistemas de som. Utiliza bateria de lítio recarregável de 3,7 V, com recarga realizada diretamente na base por meio de cabo mini USB. Sistema com antenas fixas, indicado para uso contínuo em apresentações, eventos e aplicações profissionais, com garantia mínima de 12 meses. | | | | |
| 20 | **SMART TV 43”**<br>Smart TV com Wi-fi integrado, painel de LED, Resolução em modo TV 1920 x 1080 (Full HD) , com Receptor Digital Integrado (DTV), Contraste Dinâmico mínimo de 200,000:1 , Brilho de 300 cd/m2, Sistema de cores NTSC-M/PAL-M/PAL-N, Potência de áudio 8 W + 8 W RMS, saída de áudio digital, Conexões mínimas: 01 (uma) Vídeo Composto, 01(uma) Vídeo Componente, 01 (uma) PC - VGA/RGB, 02(duas) HDMI , 02 (duas) USB, 01 (uma) RJ 45 para rede com fio, 01 (uma) Entrada para fone de ouvido. Garantia do fornecedor: 12 meses. | UND | 1 | 1.877,29 | 1.877,29 |
| 21 | **CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL**<br>Alta qualidade de imagem com sensor CMOS de 24,1 megapixels (APS-C): com sensor CMOS de 24,1 megapixels (APS-C) que pode capturar imagens de alta resolução e lindo vídeo 4K. Vídeo 4K, filme Time-lapse 4K: Capture vídeos 4K a uma taxa de quadros de até 24p para resultados cinematográficos de alta definição. Inclui lentes EF-S 18-55 mm f/4-5.6 IS STM; cor preto; tipo de produto: DSLR, COMPACTO, resolução de gravação 24,1 MP, tamanho da tela: 3 polegadas; distância 5,5 centímetros, tecnologia de conexão: Bluetooth, Wi-fi resolução do vídeo 2160p. | UND | 1 | 5.156,28 | 5.156,28 |
| 22 | **MÁQUINA DE COSTURA COMPUTADORIZADA**<br>Máquina de costura modelo HD6605 Heavy Duty, referência 230254123, equipamento eletromecânico destinado à execução de costuras em tecidos leves, médios e pesados, indicada para uso profissional e intensivo. Possui alimentação bivolt, potência aproximada entre 80 e 100W, com estrutura reforçada que proporciona maior estabilidade, resistência e durabilidade durante a operação. Conta com sistema de costura com 100 pontos integrados, permitindo até 215 aplicações distintas, atendendo a diferentes necessidades de confecção e acabamento. Apresenta velocidade de operação de até 1.050 pontos por minuto, com acionamento por controlador eletrônico de velocidade (pedal), garantindo maior precisão e controle no uso. Dispõe de iluminação em LED integrada, proporcionando melhor visibilidade da área de trabalho. Equipada com sistema de lançadeira eficiente e compatível com bobinas padrão de mercado, além de permitir a utilização de diferentes tipos de agulhas e sapatilhas intercambiáveis. O equipamento é constituído por corpo em | UND | 1 | 2.807,00 | 2.807,00 |


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | material metálico de alta resistência, com acabamento apropriado para proteção contra desgaste, e painel funcional de operação simplificada. Possui pino porta carretel principal e auxiliar, além de componentes que facilitam a manutenção e substituição de peças. Acompanha acessórios essenciais, incluindo sapatilhas específicas para zíper, casa de botão, bainha invisível e ponto acetinado, abridor de casas com pincel para limpeza, bobinas, chave de fenda para manutenção, pinos porta carretel e cartela de agulhas. O conjunto inclui ainda cabo de energia, controlador de velocidade (pedal), manual de instruções com certificado de garantia e capa protetora flexível. Produto com garantia mínima de 12 meses, compatível com acessórios de costura disponíveis no mercado, sendo classificado como equipamento robusto, de alto desempenho e adequado para uso contínuo, atendendo demandas profissionais e institucionais. | | | | |
| 23 | **MICROCOMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL CORE I5**<br><br>PROCESSADOR:<br>Processador Intel Core i5 de 8ª geração no mínimo. Deve ser compatível com a arquitetura de 64 bits;<br>Somente serão aceitos processadores Intel de 8g Geração ou superior e AMD equivalente;<br>Frequência de operação por núcleo de 3.9 GHz ou superior;<br>O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;<br>Processador em arquitetura x86 com desempenho auditado no ano de 2018 ou posterior, com o software PassMark, índice mínimo em CPU Mark de 8000 pontos, e índice Single Thread Rating mínimo de 1800 pontos;<br>O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;<br>Deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com TDP máximo de 65W;<br>O processador ofertado deverá fornecer suporte nativo mínimo a tecnologia de gerenciamento DASH 1.1 ou iAMT VII;<br><br>BIOS:<br>Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado;<br>O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo o fabricante disponibilizar em seu Web Site ainda aplicação que permita a atualização de forma online no mínimo para o Sistema Operacional Microsoft Windows IO Profissional x64 ou superior.<br>Serão aceitas tecnologias que comprovadamente realizem atualização da BIOS por intermédio do software de gerenciamento no Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou superior, através de agente específico residente no sistema operacional. Nesse caso o mesmo deverá oferecer a opção de realizar o procedimento para atualização de forma online e interativa no sistema operacional e por usuário devidamente | UND | 4 | 3.092,84 | 12.371,36 |


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | credenciado a executar a referida tarefa;<br>No caso de atualização online no sistema operacional por meio do software de gerenciamento é obrigatório o fornecimento do respectivo e todos os módulos necessários à sua implementação de forma que a atualização ocorra como solicitado. Deverá estar licenciado para suporte e atualizações durante todo período de vigência da garantia dos equipamentos;<br>Deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por<br>software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado.<br><br>INTERFACES:<br>Possuir slots de expansão compatível com o padrão PCIe Mini Card ou M.2 PCIeCard;<br>Na parte frontal 2 (duas) portas USB, sendo no mínimo 1 (uma) USB 3.1 (tipo A e 1 (uma) USB 3.1 (tipo C); Na parte traseira 6(seis) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) USB 3.1 (tipo A);<br>Interface bluetooth 4.0 ou superior;<br>Possuir no mínimo 2 (duas) interface de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente no mínimo 1 (uma) no padrão DisplayPort ou Mini DisplayPort, e 1 (uma) no padrão HDMI 2.0 ou superior, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação para essa exigência;<br><br>MEMÓRIA:<br>Capacidade instalada mínima de 8 (oito) GB RAM, DDR4 SDRAM;<br>Capacidade de expansão até 16 GB;<br><br>ARMAZENAMENTO:<br>Possuir 01 (uma) unidade de disco rígido interno ao gabinete;<br>Disco rígido padrão SATA com capacidade de armazenamento mínimo de 480 GB e velocidade mínima de rotação de 5.400 RPM, se magnético/mecânico e de 240 GB, se for de estado sólido (SSD).<br><br>UNIDADE DE MíDIA ÓTICA<br>Unidade de DVD+/-RW interna, compatível com DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD; SATA 8x ou superior.<br><br>VÍDEO:<br>01 (uma ) Controladora gráfica integrada Intel HD Graphics 520 ou superior;<br>Suporte nativo para a utilização de até 2 (dois) monitores em modo simultâneo;<br>Deve possuir no mínimo 02 (duas) Interfaces DisplayPort nativas, não sendo permitido uso de adaptadores para essa exigência;<br>Suporte nativo a tecnologia 3D, DirectX 12, OpenGL ou superior e OpenCL 1.2 ou superior; | | | | |


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | REDE:<br>Interface integrada no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ- 45;<br>Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000MBITS;<br>Suporte nativo para a tecnologia Wake on LAN (WOL);<br>Deve permitir a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan);<br>Possuir Interface de rede integrada IEEE 802.11 b/g/n;<br>Homologado pela ANATEL<br><br>ÁUDIO:<br>Compatível com o padrão High Definition Audio<br>Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 W, conectado à saída de som interna da placa mãe;<br><br>TECLADO:<br>Conector tipo USB;<br>Possuir teclas de atalho compatíveis com as versões Microsoft Windows 10;<br>Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete;<br>Deve ser do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado;<br><br>MOUSE:<br>Mouse óptico USB com 2 (dois) botões e botão de rolagem (scroll);<br>Resolução mínima de 1000 DPI;<br>Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete,;<br>Deve ser do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado;<br><br>GABINETE:<br>Gabinete padrão desktop;<br>Possuir capacidade para instalação de no mínimo 2 (duas) unidades de armazenamento internas ao gabinete;<br>Possuir slot do tipo kensington para fixação de cabo de segurança, devendo fazer parte do projeto original do gabinete;<br>Possuir botão liga/desliga;<br>Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido;<br>Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido, ou um conector do tipo combo;<br>Gabinete padrão desktop com volume de no máximo 9 (nove) litros.<br><br>PLACA MÃE:<br>Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, | | | | |


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado coorporativo;<br>Chipset do mesmo fabricante do processado, modelos comprovadamente superiores como arquitetura System-on-a-chip (SOC) serão aceitos;<br>Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado a mesma, não sendo permitido o atendimento a este requisito através de software.<br>Deverá possuir na placa mãe no mínimo 01 (um) slot M.2.<br><br>FONTE:<br>Fonte de alimentação com PFC (power factor correction) e potência mínima de 180W, bivolt 110/2201/ e com comutação automática, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores;<br>Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando- se em conta, inclusive, os limites máximos de upgrade suportados pelo equipamento;<br>Possuir eficiência energética mínima de 85%, devendo essa ser comprovada em documentação oficia/ do fabricante ou certificação da fonte;<br><br>SOFTWARE:<br>O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 Bits em Português (Brasil);<br>Deverá acompanhar ainda cada equipamento as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema operacional.<br>Software de edição de texto e outros: acompanhar licença de Microsoft Office versão Home and Business 2016 (Português Brasil) na modalidade OEM;<br>Cada equipamento deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica ou prover uma solução on-line no site do fabricante que permita realizar o download dos discos de restauração do sistema operacional e gerar um uma mídia de pendrive para recuperação do mesmo ao padrão de fábrica<br><br>SEGURANÇA E RASTREAMENTO:<br>O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades:<br>Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HL);<br>Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | informações contidas no HD ou arquivos específicos;<br>Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão;<br>As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web;<br>Esse dispositivo ou funcionalidade na BIOS deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial.<br>A comprovação que o equipamento é compatível com a tecnologia acima solicitada, deverá ocorrer através do site da Absolute Software (https://www.absolute.com/engb/partners/compatibility) ou por site público de outro fabricante que execute comprovadamente as mesmas funcionalidades solicitadas;<br>Deverá possuir, acessível através do BIOS ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura conforme a norma NIST 800-88, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (data Recovery), deve estar em conformidade e aprovado de acordo o padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catalogo público;<br>O equipamento ofertado deverá vir acompanhado de um conjunto de softwares de segurança com as seguintes características:<br>Permitir a combinação de autenticação no Windows por múltiplos fatores: senha, pin, impressão digital, smart card;<br>Gerenciar as permissões dos usuários que utilizam o equipamento permitindo gerar configurações individuais ou por grupo para acesso a recursos de como, por exemplo: permitir ou bloquear acesso às portas USB, Bluetooth, DVD+/-RW, etc...<br>Deverá ser fornecido um software do próprio fabricante com recursos de monitoramento e diagnósticos com os seguintes recursos mínimos:<br>Visualizar a configuração do seu hardware e dos softwares instalados;<br>Verificar a validade da garantia do seu hardware;<br>Receber notificações de atua/izações importantes de drivers do seu hardware;<br>Executar um diagnóstico no seu hardware para verificar algum problema;<br>Análise profunda dos componentes: segurança, áudio, vídeo, bateria e armazenamento;<br>Apresentar URL para download da ferramenta.<br><br>CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO/ FABRICANTE:<br>O fabricante deve possuir sistema de gestão ambienta/ com base | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado;<br>Possuir certificação Epeat (Eletronic Product Environmenta/ Assessment Too/), na categoria mínima Gold para todo conjunto ou apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industria/ — Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia (Decreto n? 7.174/2010, art. 3 9, II), em relação aos bens de informática e automação, regulamentado pela Portaria — Inmetro 170/2012.<br>Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950-1:2001 (safety of information techno/ogy equipment including electrica/ business equipment), do computador e monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), como hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficia/ ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital, conforme previsto nas recomendações contidas na IN 01-2010 SLTI;<br><br>GARANTIA:<br>Deverá possuir garantia do fabricante do equipamento para todos componentes, incluindo bateria na modalidade on-site, mínima de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) do mesmo. A comprovação deverá ocorrer através de documentação do fabricante de domínio público, não sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor para fins de comprovação da mesma que por ventura conflitem com catálogos, manuais, folders, etc.; Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição norma/ de funcionamento deverá ser de até 07 (sete) dias úteis;<br><br>OUTROS REQUISITOS:<br>Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da mesma marca ou regime de OEM com a devida comprovação e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor;<br>Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e sub- itens desta especificação, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/sub-item proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na | | | | |


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | desclassificação da proponente;<br>O fabricante do equipamento deverá ter site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento. Essas devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Deve indicar endereço;<br>A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua Web Site diagnóstico remoto.<br>Caso o mesmo não possua o software em seu Web Site, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.<br>A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento e suporte técnico para realização de abertura de chamados, bem como acompanhar andamento dos mesmos. Esse sistema de atendimento e suporte, deverá ser obrigatoriamente acessível através de navegação na página de internet do fabricante não sendo aceitas indicações de links de atendimento por sistemas externos não vinculados oficialmente ao fabricante ou seu domínio de página da internet;<br>Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica responsável pelo atendimento na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos ou de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados;<br><br>MONITOR:<br>Tecnologia LED 19 polegadas ou superior, TFT de matriz ativa;<br>Possuir tela no formato widescreen no padrão 16:9;<br>Possuir interface de conexão tipo Display Port;<br>Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência;<br>Possuir rotação da tela mínima de 90 graus, permitindo exibição de imagens e ou textos no formato widescreen vertical (Rotação Pivot);<br>Deve acompanhar cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR 14136 e cabo de vídeo Display Port;<br>Fonte de alimentação obrigatoriamente interna ao gabinete, 110/220 volts e com comutação automática de voltagem;<br>Monitor deve seguir padrão de cores do computador ofertado e a | | | | |


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | marca do fabricante do microcomputador deve constar na parte frontal do monitor em serigrafia ou similar, não sendo aceitas etiquetas adesivas. | | | | |
| 24 | **NOTEBOOK**<br><br>COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), que esteja em linha de produção pelo fabricante, com processador no mínimo Intel core i5, superior ou similar, 01 disco rígido de 500 gigabytes, velocidade de rotação 7.200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM podendo ser unidade externa conexão USB, memória RAM de 08gigabytes, em 02 módulos idênticos de 04 gigabytes cada, do tipo SDRAN DDR4 2.133 MHZ ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1, 600 x 900 pixels, teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 02 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (SCROLL), interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 Fêmea e WIFI padrão IEE 802.11ª/B/G/N, sistema operacional Windows 10 PRO (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 05 horas de uso contínuo, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 HDMI, ou display port e 01 VGA, leitor de cartão, WEBCAN FULL HD (1080P), deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento, o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia de 24 meses no site prestado pelo fabricante ou sua autorizada. | UND | 1 | 4.160,67 | 4.160,67 |
| 25 | **FURADEIRA DE IMPACTO GSB 16 RE 750 W E 110 V**<br>Características:<br>Robusta carcaça de engrenagem tipo pote: maior vida útil e durabilidade do produto; Interruptor eletrônico para melhor controle e ajuste de velocidade variável; Punho auxiliar com bloqueio axial e radial: manuseio preciso e seguroBotão-trava: ideal para trabalhos contínuos<br><br>Especificações Técnicas:<br>Tensão: 110 V. Potência: 750W. Nº de rotações (sem carga): 0 - 3.250 RPM. Impactos por minuto: 0 - 48.500 IPM. Mandril: 1/2 (13mm). Diâmetro máx.<br><br>Perfuração:<br>Concreto: 16mm; Aço: 13mm; Madeira: 30mm | UND | 1 | 542,25 | 542,25 |
| 26 | **TENDA PIRAMIDAL 10X10 CALHADA**<br>**- Características**<br><br>**Estrutura Robusta e Segura:**<br>**Aço Galvanizado**<br>**Antiferrugem:** Construída com aço galvanizado de alta resistência, tipo calha e metalon, que garante máxima durabilidade e proteção contra corrosão, mesmo em ambientes | UND | 1 | 17.008,33 | 17.008,33 |


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | desafiadores.<br>**Solda:** Todas as junções são realizadas com solda, assegurando maior resistência e integridade estrutural, proporcionando segurança e estabilidade.<br>**Chapa Reforçada:** Utiliza chapas entre 14 e 18, conferindo robustez e capacidade de suportar diversas condições climáticas.<br>**Cobertura de Alta Performance** (Atende à ABNT NBR 9442).<br>**Lona PVC TD1000:** Material de alta qualidade, que oferece excelente proteção e longa vida útil.<br>**Anti-Chama (Auto Extinguível):** Ambiente mais seguro, pois o material não propaga chamas.<br>**Laudo ITEN:** Certificações técnicas como Classificação Técnica ISO 1182, Ensaio e Emissão de Fumaça, Flamabilidade Inclinada e Propagação de Chama.<br>**Anti-Mofo:** Ideal para uso prolongado, prevenindo mofo e garantindo higiene e estética.<br>**Reforço Estratégico:** Pontos de tensionamento reforçados, aumentando a resistência e durabilidade.<br>**Vulcanização Eletrônica:** Emendas perfeitas e impermeabilidade total.<br>**Blackout Solar e Proteção UV:** Sombreamento eficaz e proteção contra raios ultravioletas, mantendo o interior da tenda mais fresco.<br><br>**Montagem Simplificada e Versátil:**<br><br>**Sistema de Encaixes Moderno:** Montagem rápida e intuitiva.<br>**Conexões em Aço Inoxidável:** União segura dos componentes e resistência à corrosão.<br>**Ancoragem Flexível:** Pode ser ancorada com estacas, fita catraca ou cabos de aço (opcional). | | | | |
| 27 | **BANGÔ**<br>Instrumento musical de percussão tipo bongô, modelo TB-010, indicado para uso em atividades musicais e apresentações. Possui corpo confeccionado em madeira com revestimento em fórmica padrão freijó, peles naturais (animal) que proporcionam resposta sonora mais quente e definida, e ferragens metálicas com acabamento cromado, garantindo maior resistência e durabilidade. Conjunto composto por dois tambores com medidas de 6 e 7 polegadas, oferecendo variação tonal adequada para execuções rítmicas.<br>Acompanha chave de afinação para regulagem das peles, pedestal de ferro ajustável modelo HPB01B para suporte durante a execução e capa para transporte e armazenamento. Produto indicado para uso contínuo, com construção robusta e adequado para aplicações profissionais, ensaios e atividades musicais em geral. | UND | 1 | 689,33 | 689,33 |
| **Valor Total** | | | | | **84.342,24** |

Linhares, 24 de Setembro de 2026


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

MARCIELLE VIEIRA GALLON
Diretora de Departamento de Assistência Social
Decreto Municipal nº 178/2025

De acordo:

GEOVANA PADUA GOBBO MARINOT
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 084/2025

## RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUES

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **MESA DE PING PONG COM TAMPO EM MDF 18MM**<br>MESA DE PING PONG Tampo em MDF, 18mm, 92kg; Acabamento em primer azul com secagem UV e linhas demarcatórias brancas; Pés de madeira maciça dobráveis com rodízios; permite o uso como ‘‘Paredão’’ para treino solitário; Pés fixados nas laterais, proporcionando melhor estabilidade; Medidas aproximada da Mesa: C x L x A – (2,74 x 1,52 x 0,76) m. | UND | 1 | 3.721,23 | 3.721,23 |
| 2 | **KIT MINI-TRAVES DE FUTEBOL**<br>KIT MINI-TRAVES DE FUTEBOL DESMONTAVEIS - 2 traves desmontáveis de dimensões aproximadas de 55 cm de altura x 75 cm de largura, confeccionadas em tubo de aço de 3/4, walls do tubo no mínimo 1/16 de espessura, com pintura eletrostática e com redes de nylon seda | KIT | 1 | 388,14 | 388,14 |
| 3 | **POSTE DE VÔLEI OFICIAL 2MM COM REGULAGEM DE ALTURA**<br>Poste de vôlei nas medidas oficiais, com parede de 2mm e regulador de altura. Contém espaço para fixação no solo, pintura eletrostática a pó, argolas de fixação da rede em alumínio, sistema "Rapid Fire" de travamento das medidas com alta precisão para total aferição. Contém ponteiras em Aço para facilitar a passagem do cabo. O conjunto é composto por 2 postes, de 3 polegadas, sendo 1 deles com catraca. | KIT | 1 | 1.624,50 | 1.624,50 |
| 4 | **MESA DE PEBOLIM**<br>Características: - Varões passantes; - Bonecos Alumínio fundido com pintura epóxi; - Estrutura em madeira maciça com aplicação de verniz tingido; - Design moderno em forma de caixa dupla; - Pés quadrados em em madeira maciça com sapata plástica; - Giro de 360° do goleiro; - Contador de Pontos; - Sistema coletor de bolas em bandeja embutida; - Acompanha duas bolas. - Medidas da Mesa montada: 1,36 x 0,79 x 0,92 m. (c x L x a). - Peso: 44 A 50 kg. Mesa de designer moderno fabricado em madeira maciça possui ferros embutidos, proporcionando maior segurança. | UND | 1 | 3.400,14 | 3.400,14 |
| 5 | **APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS**<br>Aparelho de ar-condicionado, descrição: capacidade de 18.000 btus, tipo: split parede, tensão: 220 Volts, características adicionais: com controle, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático de direção do fluxo de ar (para cima e para baixo), garantia de no mínimo 12 meses a contar do recebimento.<br>Faixa de classificação “A” no consumo de energia com certificação do IMETRO, **instalação e teste inclusos com até 10 metros de tubulação para instalação, sem ônus para o município**. | UND | 2 | 3.514,42 | 7.028,84 |
| 6 | **BATEDEIRA INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS**<br>Batedeira industrial, com cuba de aço inox com capacidade de 5 litros e equipada com sistema de variação continua de velocidades, Estrutura em alumínio fundido. Acompanha 03 (três) batedores intercambiáveis ( globo, raquete e gancho ) Sistema de segurança anti-rearme que impede o religamento automático da máquina em casos de desligamentos anormais de energia | UND | 1 | 2.664,29 | 2.664,29 |


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | elétrica. Frequência: 50/60 hz. | | | | |
| 7 | **LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX COPO MONOBLOCO 02 LITROS**<br>Liquidificador industrial de baixa rota rotação, com base e copo em aço inox, copo monobloco sem soldas ou emendas, volume máximo do copo de 02 litros, dotado de 01 (uma)alça em aço inox, tampa de borracha atóxica com dosador, motor de indução com corpo em aço inox, com eixo e acoplamento metálicos, potência nominal 665 W, potência do motor de 0,5 HP-CV, tensão elétrica 127/220 V, consumo 0,67 kW-h, frequência 50-60 Hz, 1 fase, rotação de 3500 rpm, indicado para preparos mais pesados como cremes, sopas, bolos e sorvetes. Seu tradicional motor de indução entrega robustez, durabilidade e alto torque necessários para os preparos mais pesados. Produzido a partir de uma peça única de aço inox e com formato em "V", permite a formação de um vórtice que direciona todo o alimento para as lâminas, independente do volume, triturando de forma homogênea e em menor tempo. Sem soldas e sem frestas, possui cantos arredondados e por isso é de fácil limpeza e higienização, evitando o acúmulo de resíduos, uma das principais causas do mau cheiro e da proliferação de microrganismos. Dimensões do produto (AXLXP): 640 x 240 x 270 mm; Peso líquido: 9,10 kg; Peso bruto: 10,20 kg. | UND | 1 | 1.074,06 | 1.074,06 |
| 8 | **CHAPA PARA LANCHE**<br>Chapa de lanches profissional a gás, destinada ao preparo de alimentos em ambientes comerciais e institucionais, com alimentação por GLP em baixa pressão. Estrutura confeccionada em aço inoxidável 430, proporcionando resistência à corrosão e facilidade de higienização, com chapa superior em aço carbono de 4,5 mm de espessura, garantindo retenção e distribuição uniforme de calor. Sistema de aquecimento por queimadores em gaveta, com cinco níveis de regulagem de chama, permitindo controle térmico conforme a necessidade de preparo, e consumo aproximado de 0,12 kg/h por queimador. Possui área útil de cocção de aproximadamente 1050 x 530 mm e prensa acoplada com dimensões de 500 x 450 mm, ampliando a versatilidade no preparo de alimentos. Conta com pés dotados de sapatas em PVC para melhor estabilidade e adaptação a superfícies, além de estrutura robusta adequada para uso contínuo. Equipamento indicado para cozinhas profissionais, lanchonetes e estabelecimentos de alimentação, atendendo demandas de produção com eficiência e durabilidade. | UND | 1 | 937,89 | 937,89 |
| 9 | **CONTRABAIXO ELÉTRICO**<br>- Modelo: Warwick RockBass 2010 - Série: Corvette Basic - Cordas: 5 cordas - Trastes: 24 - Corpo: Corpo em Alder - Braço: Parafusado, Maple com filetes in Ekanga - Escala: Rosewood - Cor: Natural Satin (acetinado) - Ferragens: Cromadas - Captadores: Captadores ativos MEC J/J. Dados Técnicos: - Ponte: Warwick two-piece - Circuito: Ativo MEC 2 vias - Compartimento eletrônico: Easy AccessT patenteado - Controles: 1 Volume, 1 Balance, 1 Treble, 1 Bass - Tarraxas: Warwick Blindada - Nut: Just-A-Nut III, com sistema de ajuste fino - Escala: 863,6 mm (34) | UND | 1 | 2.754,39 | 2.754,39 |


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | - Largura do nut: 45 mm (1,77) - Raio da escala: 500 mm (20). | | | | |
| 10 | **TECLADO PSR E373**<br>Teclado PSR-e373 + Pedal Sustain Suporte Capa Teclado. Possui 622 timbres e 205 ritmos. Tipo de alimentação: corrente elétrica. Terminais de entrada e saída: alimentação externa. Tem 154 canções carregadas. Soam até 48 notas simultaneamente. Com display LCD. Possui controle de afinação de 453 Hz. Com gravador e metrônomo. Possui teclado sensível ao toque. Inclui pedais. Tem uma interface MIDI. Função samplear: AWM Stereo Sampling. Inclui: suporte partitura. Componha e interprete todas as canções que você quiser. | UND | 1 | 2.595,55 | 2.595,55 |
| 11 | **XILOFONE 15 NOTAS**<br>Instrumento musical de percussão tipo xilofone/glockenspiel com 15 notas, destinado a atividades educacionais, recreativas e práticas musicais básicas. Composto por barras metálicas em alumínio afinadas, dispostas sobre base em madeira, proporcionando sonoridade clara e precisa. Acompanha par de baquetas (marretas) para execução, com dimensões adequadas ao manuseio, garantindo facilidade de uso e resposta sonora uniforme. Estrutura leve e portátil, com base resistente e acabamento adequado para maior durabilidade. Especificações: Material em madeira e metal; 15 notas; dimensões aproximadas de 48 x 18 x 6 cm; peso aproximado de 970 g. Acompanha 1 instrumento (glockenspiel), 2 marretas e 1 bolsa de transporte para armazenamento e deslocamento. Indicado para crianças a partir de 3 anos de idade, devendo menores estar acompanhados por responsáveis. Recomenda-se não permitir que as crianças levem as baquetas à boca e evitar o uso inadequado que possa causar acidentes. Produto adequado para uso em ambientes escolares e atividades pedagógicas introdutórias de percepção musical. | UND | 1 | 396,36 | 396,36 |
| 12 | **AFOXÉ**<br>Instrumento musical de percussão tipo afoxé, modelo X-Pro, indicado para execução rítmica em diversos estilos musicais. Possui corpo confeccionado em aço inox texturizado, proporcionando maior resistência mecânica e durabilidade, com esferas metálicas em aço que garantem sonoridade percussiva definida e consistente. Conta com cabo em madeira com revestimento emborrachado, oferecendo melhor ergonomia, firmeza no manuseio e conforto durante a utilização prolongada. Produz som percussivo característico, adequado para aplicações em gêneros como MPB, samba, bossa-nova, pop e rock, podendo ser utilizado em apresentações musicais, ensaios e atividades educacionais. Produto fornecido de forma unitária (não acompanha kit), com construção robusta e apropriada para uso contínuo em ambientes profissionais e institucionais. | UND | 1 | 209,25 | 209,25 |
| 13 | **AGOGO**<br>Instrumento musical de percussão tipo agogô duplo, modelo TO016, indicado para uso profissional em execuções rítmicas. Confeccionado em material metálico com acabamento cromado, possui duas campanas de tamanhos distintos (aproximadamente 18 cm e 15,5 cm), proporcionando variação tonal com som forte e | UND | 2 | 189,78 | 379,56 |


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | timbre rico. Apresenta comprimento total de cerca de 30 cm, largura aproximada de 14 cm e peso de 350 g, garantindo equilíbrio entre robustez e facilidade de manuseio. Acompanha baqueta para execução, sendo adequado para utilização em gêneros musicais diversos, especialmente em formações rítmicas e percussivas. Estrutura resistente e durável, indicada para uso contínuo em ambientes profissionais, apresentações e atividades musicais, oferecendo desempenho consistente e qualidade sonora elevada. | | | | |
| 14 | **CAJÔN**<br>Instrumento musical de percussão tipo cajón, modelo FS2501, indicado para uso adulto em aplicações musicais profissionais e educacionais. Confeccionado em madeira Sumaúma, tanto no corpo quanto no tampo, proporcionando boa projeção sonora e resistência estrutural. Possui sistema de captação dupla integrada, permitindo amplificação do som, além de esteira interna responsável por gerar timbre característico com resposta definida nas frequências graves e agudas. Apresenta design inclinado, favorecendo ergonomia e conforto durante a execução. Acabamento na cor preta, com dimensões aproximadas de 51 x 35 x 40 cm, adequado para utilização contínua em apresentações, ensaios e atividades pedagógicas. Instrumento de construção robusta, com sonoridade equilibrada e versátil para diferentes estilos musicais. Produto fornecido sem estojo para transporte. | UND | 1 | 446,44 | 446,44 |
| 15 | **VIOLÃO ELÉTRICO**<br>Instrumento musical de cordas tipo violão eletroacústico, com configuração de 6 cordas, indicado para uso musical em apresentações, studies e atividades profissionais. Possui corpo no padrão 4/4 (tamanho clássico) com corte (cutaway), facilitando o acesso às casas mais agudas do braço. Construção com caixa acústica que proporciona boa projeção sonora, aliada a sistema de captação elétrica integrado, permitindo amplificação do som por meio de conexão com equipamentos de áudio. Acabamento na cor natural e configuração para destros, garantindo ergonomia adequada ao uso convencional. Equipado com sistema eletrônico para captação e saída de sinal, possibilitando utilização em ambientes amplificados, como palcos e estúdios. Estrutura projetada para oferecer equilíbrio tonal entre graves, médios e agudos, sendo adequada para diferentes estilos musicais. Produto indicado para uso contínuo em contextos educacionais, recreativos e profissionais, atendendo demandas de execução acústica e elétrica. | UND | 2 | 961,49 | 1.922,98 |
| 16 | **VIOLONCELO**<br>Instrumento musical de cordas friccionadas tipo violoncelo, tamanho 4/4 (adulto), indicado para uso em atividades musicais educacionais, orquestrais e profissionais. Possui acabamento na cor natural fosco, com construção que favorece a projeção sonora e equilíbrio tonal. Tampo confeccionado em madeira de abeto, material amplamente utilizado por proporcionar boa ressonância e resposta acústica. Apresenta dimensões aproximadas de 140 x 33 x 52 cm (comprimento x largura x altura), sendo adequado para execução por músicos adultos. Estrutura desenvolvida para | UND | 1 | 2.427,50 | 2.427,50 |


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | oferecer estabilidade, durabilidade e qualidade sonora, atendendo diferentes níveis de desempenho, desde estudos até apresentações. Instrumento destinado ao uso contínuo em ambientes musicais diversos. | | | | |
| 17 | **MESA DE SOM COM 12 CANAIS 308MM X 118MM X 422MM**<br>Mesa de som com 12 canais. Mixer de 12 canais: 4 mono/mic + 4 estéreo / 2 barramentos de grupo + 1 barramento estéreo / 2 AUX (incluindo efeito). Mixer de 12 canais. 4 entradas de microfones (MAX 6) / 4 entradas estéreo. 2 Barramentos de grupo e 1 Barramento estéreo. 2 Saídas AUX (incluindo efeito). Pré-amplificador D-PRE que utiliza o circuito invertido de Darlington. 1-Potenciometro de control de compressão. Efeitos de alto nível: SPX com 24 programas. Funções Audio via USB 24-bit / 192kHz 2in / 2out. 1 Hdmi Gold 20m Marqs Home 1.4 Hdmi Mts 4k 3d Full Hd Blindado. Compatível com iPad (2 ou posterior), através de adaptadores apropriados (APPLE). Incluindo o software Cubase AI DAW (download version). Chave de atenuação (PAD) nos canais mono. Phantom Power - Entrada de Mic +48V. Saída XLR balanceada. Fonte de alimentação elétrica universal interna, compatível em todo mundo. Suporte para montagem em rack RK-MG12 (vendido separadamente). Chassis de metal. Dimensões (W×H×D): 308 mm x 118 mm x 422 mm. Peso: 4.2 kg. | UND | 1 | 2.791,78 | 2.791,78 |
| 18 | **CAIXA ACÚSTICA ATIVA 12 POLEGADAS**<br>Caixa acústica amplificada ativa portátil, destinada a aplicações profissionais de sonorização. Sistema de duas vias com alto-falante de 12 polegadas (woofer) e driver de alta frequência, potência total de 350W RMS (300W RMS para o woofer e 50W RMS para o driver), resposta de frequência de 65 Hz a 16,5 kHz (±3 dB), nível máximo de pressão sonora de até 128 dB e cobertura nominal de 100° (horizontal) por 60° (vertical). Possui impedância de entrada de 100 kΩ balanceada, processador digital de sinal (DSP) com múltiplos presets de equalização e conectividade Bluetooth versão 5.0 para transmissão de áudio sem fio, além de reprodutor MP3 via USB com navegação por pastas e display integrado. Dispõe: 2 entradas combinadas XLR/TRS (microfone/linha) com ajuste de ganho, 1 entrada auxiliar de 3,5 mm e 1 saída XLR pass-through para interligação de sistemas. Gabinete em polipropileno de alta resistência com grade frontal em aço, suporte para pedestal padrão 35 mm com ajuste de inclinação, possibilidade de uso como monitor e pontos para suspensão. Dimensões aproximadas de 639 x 365 x 355 mm e peso de 15,9 kg. Alimentação bivolt, com cabo de energia incluso, adequado para uso contínuo em ambientes profissionais e institucionais. | UND | 1 | 3.016,33 | 3.016,33 |
| 19 | **MICROFONE SEM FIO UHF**<br>Sistema de microfone sem fio duplo (handheld), operando em faixa de frequência UHF nas bandas de 560.000 MHz a 589.700 MHz ou 660.000 MHz a 689.700 MHz, com modulação estável e sistema PLL (Phase Locked Loop) para controle preciso de frequência. Possui padrão polar cardióide, garantindo captação direcional com redução de ruídos indesejados, resposta de frequência de 80 Hz a 14.000 Hz (±2 dB) e potência de saída de | UND | 1 | 1.950,50 | 1.950,50 |


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 10 mW, adequado para aplicações de voz em ambientes diversos. Conta com antena omnidirecional de ¼ de comprimento de onda com conexão fixa e largura de banda de 50 MHz, proporcionando estabilidade na transmissão do sinal. Equipado com display OLED para monitoramento de níveis de AF e RF, carga das pilhas, além de funções MUTE e LOCK automático. Dispõe de saídas de áudio XLR e TS, permitindo integration com diferentes sistemas de som. Utiliza bateria de lítio recarregável de 3,7 V, com recarga realizada diretamente na base por meio de cabo mini USB. Sistema com antenas fixas, indicado para uso contínuo em apresentações, eventos e aplicações profissionais, com garantia mínima de 12 meses. | | | | |
| 20 | **SMART TV 43”**<br>Smart TV com Wi-fi integrado, painel de LED, Resolução em modo TV 1920 x 1080 (Full HD) , com Receptor Digital Integrado (DTV), Contraste Dinâmico mínimo de 200,000:1 , Brilho de 300 cd/m2, Sistema de cores NTSC-M/PAL-M/PAL-N, Potência de áudio 8 W + 8 W RMS, saída de áudio digital, Conexões mínimas: 01 (uma) Vídeo Composto, 01(uma) Vídeo Componente, 01 (uma) PC - VGA/RGB, 02(duas) HDMI , 02 (duas) USB, 01 (uma) RJ 45 para rede com fio, 01 (uma) Entrada para fone de ouvido. Garantia do fornecedor: 12 meses. | UND | 1 | 1.877,29 | 1.877,29 |
| 21 | **CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL**<br>Alta qualidade de imagem com sensor CMOS de 24,1 megapixels (APS-C): com sensor CMOS de 24,1 megapixels (APS-C) que pode capturar imagens de alta resolução e lindo vídeo 4K. Vídeo 4K, filme Time-lapse 4K: Capture vídeos 4K a uma taxa de quadros de até 24p para resultados cinematográficos de alta definição. Inclui lentes EF-S 18-55 mm f/4-5.6 IS STM; cor preto; tipo de produto: DSLR, COMPACTO, resolução de gravação 24,1 MP, tamanho da tela: 3 polegadas; distância 5,5 centímetros, tecnologia de conexão: Bluetooth, Wi-fi resolução do vídeo 2160p. | UND | 1 | 5.156,28 | 5.156,28 |
| 22 | **MÁQUINA DE COSTURA COMPUTADORIZADA**<br>Máquina de costura modelo HD6605 Heavy Duty, referência 230254123, equipamento eletromecânico destinado à execução de costuras em tecidos leves, médios e pesados, indicada para uso profissional e intensivo. Possui alimentação bivolt, potência aproximada entre 80 e 100W, com estrutura reforçada que proporciona maior estabilidade, resistência e durabilidade durante a operação. Conta com sistema de costura com 100 pontos integrados, permitindo até 215 aplicações distintas, atendendo a diferentes necessidades de confecção e acabamento. Apresenta velocidade de operação de até 1.050 pontos por minuto, com acionamento por controlador eletrônico de velocidade (pedal), garantindo maior precisão e controle no uso. Dispõe de iluminação em LED integrada, proporcionando melhor visibilidade da área de trabalho. Equipada com sistema de lançadeira eficiente e compatível com bobinas padrão de mercado, além de permitir a utilização de diferentes tipos de agulhas e sapatilhas intercambiáveis. O equipamento é constituído por corpo em material metálico de alta resistência, com acabamento apropriado para proteção contra desgaste, e painel funcional de operação | UND | 1 | 2.807,00 | 2.807,00 |


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | simplificada. Possui pino porta carretel principal e auxiliar, além de componentes que facilitam a manutenção e substituição de peças. Acompanha acessórios essenciais, incluindo sapatilhas específicas para zíper, casa de botão, bainha invisível e ponto acetinado, abridor de casas com pincel para limpeza, bobinas, chave de fenda para manutenção, pinos porta carretel e cartela de agulhas. O conjunto inclui ainda cabo de energia, controlador de velocidade (pedal), manual de instruções com certificado de garantia e capa protetora flexível. Produto com garantia mínima de 12 meses, compatível com acessórios de costura disponíveis no mercado, sendo classificado como equipamento robusto, de alto desempenho e adequado para uso contínuo, atendendo demandas profissionais e institucionais. | | | | |
| 23 | **MICROCOMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL CORE I5**<br><br>PROCESSADOR:<br>Processador Intel Core i5 de 8ª geração no mínimo. Deve ser compatível com a arquitetura de 64 bits;<br>Somente serão aceitos processadores Intel de 8g Geração ou superior e AMD equivalente;<br>Frequência de operação por núcleo de 3.9 GHz ou superior;<br>O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;<br>Processador em arquitetura x86 com desempenho auditado no ano de 2018 ou posterior, com o software PassMark, índice mínimo em CPU Mark de 8000 pontos, e índice Single Thread Rating mínimo de 1800 pontos;<br>O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;<br>Deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com TDP máximo de 65W;<br>O processador ofertado deverá fornecer suporte nativo mínimo a tecnologia de gerenciamento DASH 1.1 ou iAMT VII;<br><br>BIOS:<br>Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado;<br>O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo o fabricante disponibilizar em seu Web Site ainda aplicação que permita a atualização de forma online no mínimo para o Sistema Operacional Microsoft Windows IO Profissional x64 ou superior.<br>Serão aceitas tecnologias que comprovadamente realizem atualização da BIOS por intermédio do software de gerenciamento no Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou superior, através de agente específico residente no sistema operacional. Nesse caso o mesmo deverá oferecer a opção de realizar o procedimento para atualização de forma online e interativa no sistema operacional e por usuário devidamente credenciado a executar a referida tarefa;<br>No caso de atualização online no sistema operacional por meio | UND | 4 | 3.092,84 | 12.371,36 |


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | do software de gerenciamento é obrigatório o fornecimento do respectivo e todos os módulos necessários à sua implementação de forma que a atualização ocorra como solicitado. Deverá estar licenciado para suporte e atualizações durante todo período de vigência da garantia dos equipamentos;<br>Deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por<br>software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado.<br><br>INTERFACES:<br>Possuir slots de expansão compatível com o padrão PCIe Mini Card ou M.2 PCIeCard;<br>Na parte frontal 2 (duas) portas USB, sendo no mínimo 1 (uma) USB 3.1 (tipo A e 1 (uma) USB 3.1 (tipo C); Na parte traseira 6(seis) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) USB 3.1 (tipo A);<br>Interface bluetooth 4.0 ou superior;<br>Possuir no mínimo 2 (duas) interface de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente no mínimo 1 (uma) no padrão DisplayPort ou Mini DisplayPort, e 1 (uma) no padrão HDMI 2.0 ou superior, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação para essa exigência;<br><br>MEMÓRIA:<br>Capacidade instalada mínima de 8 (oito) GB RAM, DDR4 SDRAM;<br>Capacidade de expansão até 16 GB;<br><br>ARMAZENAMENTO:<br>Possuir 01 (uma) unidade de disco rígido interno ao gabinete;<br>Disco rígido padrão SATA com capacidade de armazenamento mínimo de 480 GB e velocidade mínima de rotação de 5.400 RPM, se magnético/mecânico e de 240 GB, se for de estado sólido (SSD).<br><br>UNIDADE DE MíDIA ÓTICA<br>Unidade de DVD+/-RW interna, compatível com DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD; SATA 8x ou superior.<br><br>VÍDEO:<br>01 (uma ) Controladora gráfica integrada Intel HD Graphics 520 ou superior;<br>Suporte nativo para a utilização de até 2 (dois) monitores em modo simultâneo;<br>Deve possuir no mínimo 02 (duas) Interfaces DisplayPort nativas, não sendo permitido uso de adaptadores para essa exigência;<br>Suporte nativo a tecnologia 3D, DirectX 12, OpenGL ou superior e OpenCL 1.2 ou superior;<br><br>REDE:<br>Interface integrada no padrão mínimo Gigabit Ethernet com | | | | |


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | conector RJ- 45;<br>Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000MBITS;<br>Suporte nativo para a tecnologia Wake on LAN (WOL);<br>Deve permitir a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan);<br>Possuir Interface de rede integrada IEEE 802.11 b/g/n;<br>Homologado pela ANATEL<br><br>ÁUDIO:<br>Compatível com o padrão High Definition Audio<br>Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 W, conectado à saída de som interna da placa mãe;<br><br>TECLADO:<br>Conector tipo USB;<br>Possuir teclas de atalho compatíveis com as versões Microsoft Windows 10;<br>Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete;<br>Deve ser do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado;<br><br>MOUSE:<br>Mouse óptico USB com 2 (dois) botões e botão de rolagem (scroll);<br>Resolução mínima de 1000 DPI;<br>Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete,;<br>Deve ser do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado;<br><br>GABINETE:<br>Gabinete padrão desktop;<br>Possuir capacidade para instalação de no mínimo 2 (duas) unidades de armazenamento internas ao gabinete;<br>Possuir slot do tipo kensington para fixação de cabo de segurança, devendo fazer parte do projeto original do gabinete;<br>Possuir botão liga/desliga;<br>Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido;<br>Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido, ou um conector do tipo combo;<br>Gabinete padrão desktop com volume de no máximo 9 (nove) litros.<br><br>PLACA MÃE:<br>Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado | | | | |


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado coorporativo;<br>Chipset do mesmo fabricante do processado, modelos comprovadamente superiores como arquitetura System-on-a-chip (SOC) serão aceitos;<br>Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado a mesma, não sendo permitido o atendimento a este requisito através de software.<br>Deverá possuir na placa mãe no mínimo 01 (um) slot M.2.<br><br>FONTE:<br>Fonte de alimentação com PFC (power factor correction) e potência mínima de 180W, bivolt 110/2201/ e com comutação automática, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores;<br>Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando- se em conta, inclusive, os limites máximos de upgrade suportados pelo equipamento;<br>Possuir eficiência energética mínima de 85%, devendo essa ser comprovada em documentação oficia/ do fabricante ou certificação da fonte;<br><br>SOFTWARE:<br>O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 Bits em Português (Brasil);<br>Deverá acompanhar ainda cada equipamento as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema operacional.<br>Software de edição de texto e outros: acompanhar licença de Microsoft Office versão Home and Business 2016 (Português Brasil) na modalidade OEM;<br>Cada equipamento deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica ou prover uma solução on-line no site do fabricante que permita realizar o download dos discos de restauração do sistema operacional e gerar um uma mídia de pendrive para recuperação do mesmo ao padrão de fábrica<br><br>SEGURANÇA E RASTREAMENTO:<br>O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades:<br>Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HL);<br>Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos;<br>Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi | | | | |


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão;<br>As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web;<br>Esse dispositivo ou funcionalidade na BIOS deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial.<br>A comprovação que o equipamento é compatível com a tecnologia acima solicitada, deverá ocorrer através do site da Absolute Software (https://www.absolute.com/engb/partners/compatibility) ou por site público de outro fabricante que execute comprovadamente as mesmas funcionalidades solicitadas;<br>Deverá possuir, acessível através do BIOS ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura conforme a norma NIST 800-88, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (data Recovery), deve estar em conformidade e aprovado de acordo o padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catalogo público;<br>O equipamento ofertado deverá vir acompanhado de um conjunto de softwares de segurança com as seguintes características:<br>Permitir a combinação de autenticação no Windows por múltiplos fatores: senha, pin, impressão digital, smart card;<br>Gerenciar as permissões dos usuários que utilizam o equipamento permitindo gerar configurações individuais ou por grupo para acesso a recursos de como, por exemplo: permitir ou bloquear acesso às portas USB, Bluetooth, DVD+/-RW, etc...<br>Deverá ser fornecido um software do próprio fabricante com recursos de monitoramento e diagnósticos com os seguintes recursos mínimos:<br>Visualizar a configuração do seu hardware e dos softwares instalados;<br>Verificar a validade da garantia do seu hardware;<br>Receber notificações de atua/izações importantes de drivers do seu hardware;<br>Executar um diagnóstico no seu hardware para verificar algum problema;<br>Análise profunda dos componentes: segurança, áudio, vídeo, bateria e armazenamento;<br>Apresentar URL para download da ferramenta.<br><br>CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO/ FABRICANTE:<br>O fabricante deve possuir sistema de gestão ambienta/ com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado; | | | | |


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Possuir certificação Epeat (Eletronic Product Environmenta/ Assessment Too/), na categoria mínima Gold para todo conjunto ou apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industria/ — Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia (Decreto n? 7.174/2010, art. 3 9, II), em relação aos bens de informática e automação, regulamentado pela Portaria — Inmetro 170/2012.<br>Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950-1:2001 (safety of information techno/ogy equipment including electrica/ business equipment), do computador e monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), como hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficia/ ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital, conforme previsto nas recomendações contidas na IN 01-2010 SLTI;<br><br>GARANTIA:<br>Deverá possuir garantia do fabricante do equipamento para todos componentes, incluindo bateria na modalidade on-site, mínima de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) do mesmo. A comprovação deverá ocorrer através de documentação do fabricante de domínio público, não sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor para fins de comprovação da mesma que por ventura conflitem com catálogos, manuais, folders, etc.; Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição norma/ de funcionamento deverá ser de até 07 (sete) dias úteis;<br><br>OUTROS REQUISITOS:<br>Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da mesma marca ou regime de OEM com a devida comprovação e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor;<br>Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e sub- itens desta especificação, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/sub-item proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da proponente;<br>O fabricante do equipamento deverá ter site na internet, com | | | | |


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento. Essas devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Deve indicar endereço;<br>A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua Web Site diagnóstico remoto.<br>Caso o mesmo não possua o software em seu Web Site, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.<br>A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento e suporte técnico para realização de abertura de chamados, bem como acompanhar andamento dos mesmos. Esse sistema de atendimento e suporte, deverá ser obrigatoriamente acessível através de navegação na página de internet do fabricante não sendo aceitas indicações de links de atendimento por sistemas externos não vinculados oficialmente ao fabricante ou seu domínio de página da internet;<br>Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica responsável pelo atendimento na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos ou de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados;<br><br>MONITOR:<br>Tecnologia LED 19 polegadas ou superior, TFT de matriz ativa;<br>Possuir tela no formato widescreen no padrão 16:9;<br>Possuir interface de conexão tipo Display Port;<br>Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência;<br>Possuir rotação da tela mínima de 90 graus, permitindo exibição de imagens e ou textos no formato widescreen vertical (Rotação Pivot);<br>Deve acompanhar cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR 14136 e cabo de vídeo Display Port;<br>Fonte de alimentação obrigatoriamente interna ao gabinete, 110/220 volts e com comutação automática de voltagem;<br>Monitor deve seguir padrão de cores do computador ofertado e a marca do fabricante do microcomputador deve constar na parte frontal do monitor em serigrafia ou similar, não sendo aceitas | | | | |


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | etiquetas adesivas. | | | | |
| 24 | **NOTEBOOK**<br><br>COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), que esteja em linha de produção pelo fabricante, com processador no mínimo Intel core i5, superior ou similar, 01 disco rígido de 500 gigabytes, velocidade de rotação 7.200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM podendo ser unidade externa conexão USB, memória RAM de 08gigabytes, em 02 módulos idênticos de 04 gigabytes cada, do tipo SDRAN DDR4 2.133 MHZ ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1, 600 x 900 pixels, teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 02 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (SCROLL), interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 Fêmea e WIFI padrão IEE 802.11ª/B/G/N, sistema operacional Windows 10 PRO (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 05 horas de uso contínuo, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 HDMI, ou display port e 01 VGA, leitor de cartão, WEBCAN FULL HD (1080P), deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento, o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia de 24 meses no site prestado pelo fabricante ou sua autorizada. | UND | 1 | 4.160,67 | 4.160,67 |
| 25 | **FURADEIRA DE IMPACTO GSB 16 RE 750 W E 110 V**<br>Características:<br>Robusta carcaça de engrenagem tipo pote: maior vida útil e durabilidade do produto; Interruptor eletrônico para melhor controle e ajuste de velocidade variável; Punho auxiliar com bloqueio axial e radial: manuseio preciso e seguroBotão-trava: ideal para trabalhos contínuos<br><br>Especificações Técnicas:<br>Tensão: 110 V. Potência: 750W. Nº de rotações (sem carga): 0 - 3.250 RPM. Impactos por minuto: 0 - 48.500 IPM. Mandril: 1/2 (13mm). Diâmetro máx.<br><br>Perfuração:<br>Concreto: 16mm; Aço: 13mm; Madeira: 30mm | UND | 1 | 542,25 | 542,25 |
| 26 | **TENDA PIRAMIDAL 10X10 CALHADA**<br>**- Características**<br><br>**Estrutura Robusta e Segura:**<br>**Aço Galvanizado**<br>**Antiferrugem:** Construída com aço galvanizado de alta resistência, tipo calha e metalon, que garante máxima durabilidade e proteção contra corrosão, mesmo em ambientes desafiadores. | UND | 1 | 17.008,33 | 17.008,33 |


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Solda:** Todas as junções são realizadas com solda, assegurando maior resistência e integridade estrutural, proporcionando segurança e estabilidade.<br>**Chapa Reforçada:** Utiliza chapas entre 14 e 18, conferindo robustez e capacidade de suportar diversas condições climáticas.<br>**Cobertura de Alta Performance** (Atende à ABNT NBR 9442).<br>**Lona PVC TD1000:** Material de alta qualidade, que oferece excelente proteção e longa vida útil.<br>**Anti-Chama (Auto Extinguível):** Ambiente mais seguro, pois o material não propaga chamas.<br>**Laudo ITEN:** Certificações técnicas como Classificação Técnica ISO 1182, Ensaio e Emissão de Fumaça, Flamabilidade Inclinada e Propagação de Chama.<br>**Anti-Mofo:** Ideal para uso prolongado, prevenindo mofo e garantindo higiene e estética.<br>**Reforço Estratégico:** Pontos de tensionamento reforçados, aumentando a resistência e durabilidade.<br>**Vulcanização Eletrônica:** Emendas perfeitas e impermeabilidade total.<br>**Blackout Solar e Proteção UV:** Sombreamento eficaz e proteção contra raios ultravioletas, mantendo o interior da tenda mais fresco.<br><br>**Montagem Simplificada e Versátil:**<br><br>**Sistema de Encaixes Moderno:** Montagem rápida e intuitiva.<br>**Conexões em Aço Inoxidável:** União segura dos componentes e resistência à corrosão.<br>**Ancoragem Flexível:** Pode ser ancorada com estacas, fita catraca ou cabos de aço (opcional). | | | | |
| 27 | **BANGÔ**<br>Instrumento musical de percussão tipo bongô, modelo TB-010, indicado para uso em atividades musicais e apresentações. Possui corpo confeccionado em madeira com revestimento em fórmica padrão freijó, peles naturais (animal) que proporcionam resposta sonora mais quente e definida, e ferragens metálicas com acabamento cromado, garantindo maior resistência e durabilidade. Conjunto composto por dois tambores com medidas de 6 e 7 polegadas, oferecendo variação tonal adequada para execuções rítmicas.<br>Acompanha chave de afinação para regulagem das peles, pedestal de ferro ajustável modelo HPB01B para suporte durante a execução e capa para transporte e armazenamento. Produto indicado para uso contínuo, com construção robusta e adequado para aplicações profissionais, ensaios e atividades musicais em geral. | UND | 1 | 689,33 | 689,33 |
| **Valor Total** | | | | | **84.342,24** |


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº ----/202....**

**ANEXO II**

**(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 202...**

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO FMAS Nº -----/202..., EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº --------/20----.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES**,** ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº ----------, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de ....., portador do CPF (MF) nº --------, residente e domiciliado(a) à ----------, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa ----------**,** estabelecida à----------, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº ----------, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) ----------, portador(a) do CPF (MF) n° -------, residente e domiciliado(a) à ----------, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o julgamento datado de -----, referente ao Pregão Eletrônico FMAS Nº -----/202...., devidamente homologado pela Secretaria Municipal de ----------, no processo nº ----------/20---, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais permanentes (equipamentos eletrônicos, instrumentos musicais, equipamentos esportivos, equipamentos de informática, equipamentos e utensílios para cozinha, mobiliário e outros bens), destinados à Cáritas Diocesana de Colatina – Cáritas Bebedouro, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Plano de Trabalho aprovado e vinculado à Emenda Parlamentar Federal nº 2025.4397.0003, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMAS Nº ----/202... cujo edital consta no Processo Administrativo nº 014297/2026, conforme proposta anexa.

1.2 A entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 14.133/21, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Eletrônico FMAS Nº ----/202..., além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

3.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

3.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

4.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

4.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

**CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional". As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

5.1.1. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor **VALMIR GUIMARÃES**, sendo a fiscal suplente **MARCIELLE VIEIRA GALLON** formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

5.2. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, competem:

5.2.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

5.2.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste processo de despesa consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei 14.133/2021;

5.2.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

5.2.4. A fiscalização técnica deste processo de despesa avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará;

5.2.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

5.2.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

5.2.7. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca e qualidade e forma de uso;

5.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;

5.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

5.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5.7. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

5.7.1. Os serviços objeto do Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a ser apurado mensalmente;

5.7.2. O IMR terá como referência o mês faturado, devendo ser atestada pelo fiscal titular ou substituto do contrato;

5.7.3. O relatório dos descumprimentos deverá ser levado ao conhecimento da CONTRATADA via e-mail;

5.7.4. A CONTRATADA terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do envio do e-mail para apresentar justificativas, cuja avaliação compete aos fiscais;

5.7.5. Caso o CONTRATANTE não acolha as justificativas, as apurações do IMR acarretarão no desconto proporcional do valor da fatura;

5.7.6. O primeiro mês de vigência do contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela CONTRATADA;

5.7.7. O desempenho da CONTRATADA deverá ser medido de acordo com a aferição de descumprimentos contratuais previstas no Quadro 1– (Graduação, Descrição e Valores das Multas) deste termo de Referência..

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E PAGAMENTO**

6.1 O preço global do fornecimento é de R$ _____ (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

6.3A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

6.4 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0, 00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.6 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de repactuação/reajuste, para se pronunciar a respeito.

**7.10. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

7.10.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

7.10.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

7.10.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2026 e subsequentes, a saber:

22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

22.01.08.244.0025.1175 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA. 032

RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-EMENDA

8.2 Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO**

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

9.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

9.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS:**

10.1. A entrega dos produtos deverá ser de **forma única**, iniciando a entrega no prazo de 30(trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

10.2. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pelo responsável pelo Almoxarifado SEMAS, situado na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Avenida Nicola Biancardi, s/nº, Centro, Linhares-ES, em frente a Escola Castelo Branco, no horário das 8h às 17h, se segunda a sexta-feira.

10.3. A secretaria poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do material.

10.4. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124 da Lei nº 14.133/21.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.3. Praticar ato lesivo contra a Administração Pública, previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.7.1. Para a infração prevista no item 14.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.7.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.8. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

14.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, bem como pela infração administrativa prevista no item 10.1.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.17. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, mediante formalização motivada nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo

estipulado para tanto.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

16.1 O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

17.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles

compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

17.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO**

18.1. Aumento substancial no valor do objeto:

a) Variação entre demanda e oferta;

b) Inconsistência da inflação;

c) Aumento referente ao frete para entrega do produto.

18.2. Aumento substancial no valor dos derivados de petróleo: a) Alteração desproporcional no valor do dólar; b) situação de crise mundial;

18.3. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados nos itens anteriores (19.1 e 19.2), as obrigações contratuais decorrentes desses riscos deverão ser alocadas entre contratante e contratado, que serão assumidas pelo setor público e pelo setor privado, em regime de compartilhamento.

18.4. Fato Impeditivo na entrega e realização dos serviços de entrega, instalação e manutenção corretiva de todo o sistema que envolva o objeto licitado:

a) situação imprevisível ou fatalidade que impeça a realização da contratação solicitada pela autarquia;

b) Condições adversas causadas por circunstância meteorológica severa;

c) Acidente de percurso na realização dos serviços.

18.4.1. A empresa deverá realizar os serviços o mais rápido possível após resolução do fatos impeditivos. Caso não consiga deverá apresentar a situação a contratante para um acordo que atenda ambas as partes.

18.5. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos nessa Seção (Alocação de Riscos), serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.6 Análise de Risco anexado ao edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, _____ de _____ de _____.

**MUNICÍPIO DE LINHARES – ES**

**----------**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ----------**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1 - ----------**

**2 - ----------**


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº -----/2026**

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**1. Planilha de Formação de Preços**

| ITEM | LOTE | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | MARCA/FABRICANTE | QUANT | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 1. | | | | | | |
| 2. | 2. | | | | | | |
| TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO | | | | | | | |

**Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.**

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

Razão Social:_____

CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

_____

Assinatura do Representante Legal


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº ----/202....**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico FMAS nº /202..., a(o) (*nome da Empresa)*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº, sediada (o) (*Endereço completo)*, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Linhares, _____ de _____ de _____.

_____
(sócio administrador)


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº ----/202....**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);**

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

Linhares - ES,  de  de 202.....

(REPRESENTANTE LEGAL)


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº ----/202....**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL);**

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Linhares - ES, de de 202.....

(REPRESENTANTE LEGAL)


AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br